PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 /2014	
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN	
PROCESSO N° 27.520/2013	
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLAN
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Lei Municipal nº 4.500 de 28 de fevereiro de 2014, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 119 de 07 de fevereiro de 2013, bem como os Decretos Municipais nº 4.339, 4.340, 4.341 e 4.342 todos de 04 de junho de 2013.**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.**

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**20/05/2014**	**10h00min**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**22/05/2014**	**10h00min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais - COCMAT: (0xx79) 3218-7836.

- Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento - SEPLAN: (0xx79) 3218-7945

- www.aracaju.se.gov.br
- www.licitacoes-e.com.br
- ana.cardoso@aracaju.se.gov.br

- Endereço: Rua Frei Luis Canelo de Noronha, n° 42 – Conjunto Costa e Silva – CEP: 49.075-270 – Aracaju/SE – Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLAN.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL

PROCESSO Nº 27.520/2013

Pregão Eletrônico nº 052/2014.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Aracaju / SE através da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010 de 06 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO,** conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Frei Luis Canelo de Noronha, n° 42 –

Conjunto Costa e Silva – CEP: 49.075-270 – Aracaju/SE – Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLAN, das 08:00 às 12:00/15:00 às 17:00 horas.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.342/2013)

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.5- Quando do envio da proposta reformulada de acordo com o iem 12.3.1 do edial a empresa arrematante deverá apresentar as exigências contidas abaixo:

10.5.1 -O Fornecedor deverá informar em sua proposta, marca, modelo e , quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12(doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

10.5.2 - Declarar que os cartuchos de toner descritos no termo de referência deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

10.5.3 - No caso da oferta de cartuchos de toner ou tinta, de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com base nas normas brasileiras que determinam o rendimento de cartuchos e

toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas coloridas a jato de tinta e toner para impressoras coloridas.

10.5.3.1 - O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão, devendo ainda conter o selo do INMETRO.

10.5.3.2 - Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnica efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da contratante.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, **num prazo de 04 (quatro) dias consecutivos** a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro,** no seguinte endereço: Rua Frei Luis Canelo de Noronha, n° 42 – Conjunto Costa e Silva – CEP: 49.075-270 – Aracaju/SE – Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLAN, das 08:00 às 12:00/15:00 às 17:00 horas. (0xx79)-3218-7945.

12.3.2 - A proposta final deve ser encaminhada por escrito, no prazo acima definido, contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 **-** Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – CCL/SEPLAN, localizada na Rua Frei Luis Canelo de Noronha, nº42 – Bairro Costa e

SILVA– CEP nº 49075-270, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00/15:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Secretario Municipal do Planejamento e Orçamento a adjudicação do lote ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência do Secretario Municipal do Planejamento e Orçamento.

17.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento.

17.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento.

17.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela SEPLAN.

17.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

17.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.3 - É facultado à SEPLAN, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

17.3.1 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

17.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

18.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a efetiva publicação no Diário do Município de Aracaju.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.0 – DAS CONTRATAÇÕES

19.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da SEPLAN no Diário Oficial do Município de Aracaju, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

19.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.4 - Os preços contratados são irreajustáveis.

20.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a partir das datas de assinatura dos respectivos contratos de aquisição, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, nos locais de entrega definidos no Anexo IV.

20.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 inciso II, “a” e “b” e art 15 § 8º da lei 8.666/93.

20.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

20.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo IV do edital e da proposta do fornecedor.

20.5. No caso de a entrega de produtos importar valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o art. 15, § 8.º, da Lei de Licitações.

20.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

22.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

22.1 – Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 27 do Decreto Municipal n.º 4.340 de 04 de junho de 2013.

22.2 – Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 36 do Decreto Municipal n.º 4.340 de 04 de junho de 2013.

23.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SEPLAN ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SEPLAN poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

24.7 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

24.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento.

24.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da SEPLAN, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.0 – FORO

25.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

26.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

26.1 - Anexo I - Termo de Referência;
26.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;
26.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;
26.4 - Anexo IV – Relação de Unidades Participantes;
26.5 - Anexo V - Modelo do Termo de Adesão.

Aracaju 29 de abril de 2014.

ANA MARIA MENEZES CARDOSO
PREGOEIRO/CCL/SEPLAN

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.**

2. **DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.**

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	REFIL DE TINTA EPSON T664120AL Preto	UND	415	
2	REFIL DE TINTA EPSON T664220AL Ciano	UND	215	
3	REFIL DE TINTA EPSON T664320AL Magenta	UND	215	
4	REFIL DE TINTA EPSON T664420AL Amarelo	UND	215	
5	CARTUCHO DE TONER HP Q5949X (49X)	UND	100	
6	CARTUCHO DE TONER HP Q5942X (42X)	UND	24	
7	CARTUCHO DE TONER HP CE278A (78A)	UND	144	
8	CARTUCHO DE TONER HP CB540A (125A Preto)	UND	24	
9	CARTUCHO DE TONER HP CB541A (125A Ciano)	UND	24	
10	CARTUCHO DE TONER HP CB542A (125A Amarelo)	UND	24	
11	CARTUCHO DE TONER HP CB543A (125A Magenta)	UND	24	
12	CARTUCHO DE TONER HP Q6000A (124A Preto)	UND	4	
13	CARTUCHO DE TONER HP Q6001A (124A Ciano)	UND	4	
14	CARTUCHO DE TONER HP Q6002A (124A Amarelo)	UND	4	
15	CARTUCHO DE TONER HP Q6003A (124A Magenta)	UND	4	
16	CARTUCHO DE TONER HP CE320A (128A Preto)	UND	40	
17	CARTUCHO DE TONER HP CE321A (128A Ciano)	UND	40	
18	CARTUCHO DE TONER HP CE322A (128A Amarelo)	UND	40	
19	CARTUCHO DE TONER HP CE323A (128A Magenta)	UND	40	
20	CARTUCHO DE TONER HP Q6470A (501A Preto)	UND	10	
21	CARTUCHO DE TONER HP Q6471A (502A Ciano)	UND	10	
22	CARTUCHO DE TONER HP Q6472A (502A Amarelo)	UND	10	
23	CARTUCHO DE TONER HP Q6473A (502A Magenta)	UND	10	
24	CARTUCHO DE TONER HP CE505A (05-A)	UND	10	
25	CARTUCHO DE TINTA HP CH563HB (122 XL) Preto	UND	70	

26	CARTUCHO DE TINTA HP CH564HB (122 XL) Color	UND	65	
27	CARTUCHO DE TINTA HP C9352CB (22XL) Color	UND	5	
28	CARTUCHO DE TINTA HP C9351CB (21XL) preto	UND	5	
29	CARTUCHO DE TINTA HP C8727AB (27)	UND	22	
30	CARTUCHO DE TONER HP Q2612A (12-A)	UND	45	
31	CARTUCHO DE TONER HP CB435A (35-A)	UND	49	
32	CARTUCHO DE TONER HP CB436A (36-A)	UND	210	
33	CARTUCHO DE TONER HP Q7553AB (53-A)	UND	5	
34	CARTUCHO DE TONER HP CE255A (55-A)	UND	85	
35	CARTUCHO DE TINTA HP C6656BB (56-B)	UND	10	
36	CARTUCHO DE TINTA HP CC641WB (60XL) preto	UND	112	
37	CARTUCHO DE TINTA HP CC644WB (60XL) color	UND	107	
38	CARTUCHO DE TINTA HP CB336WB (74XL)	UND	10	
39	CARTUCHO DE TINTA HP CB338WB (75XL)	UND	10	
40	CARTUCHO DE TONER HP CE285AB (85-A)	UND	44	
41	CARTUCHO DE TINTA HP C8767WB (96)	UND	5	
42	CARTUCHO DE TONER HP CE250A Preto	UND	11	
43	CARTUCHO DE TONER HP CE251A Ciano	UND	11	
44	CARTUCHO DE TONER HP CE252A Amarelo	UND	11	
45	CARTUCHO DE TONER HP CE253A Magenta	UND	11	
46	CARTUCHO DE TONER HP CC530A Preto	UND	2	
47	CARTUCHO DE TONER HP CC531A Ciano	UND	2	
48	CARTUCHO DE TONER HP CC532A Amarelo	UND	2	
49	CARTUCHO DE TONER HP CC533A Magenta	UND	2	
50	CARTUCHO DE TONER HP CE505X (05X)	UND	50	
51	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 105XL | 14N0822	UND	8	
52	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 100XL | 14N1069 Ciano	UND	8	
53	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 100XL | 14N1070 Magenta	UND	8	
54	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 100XL | 14N1071 Amarelo	UND	8	
55	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 18C0034	UND	2	
56	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 18C0035	UND	2	
57	CARTUCHO DE TONER Lexmark E450H11L	UND	10	
58	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 64018HL	UND	5	
59	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 12A7415	UND	10	
60	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 12018SL	UND	6	
61	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 10N1180 (16) Preto	UND	48	
62	CARTUCHO DE TINTA Lexmark 10N1190 (26) Color	UND	48	
63	CARTUCHO DE TONER Xerox 106R01379	UND	5	
64	CARTUCHO DE TONER Xerox 106R01159	UND	5	

65	CARTUCHO DE TONER Xerox 106R01374	UND	12	
66	CARTUCHO DE TONER Samsung MLT-D104S	UND	5	
67	CARTUCHO DE TONER Samsung MLT-D205E	UND	5	
68	CARTUCHO DE TONER Samsung MLT-D305L (305)	UND	60	
69	CARTUCHO DE TONER Samsung ML2010D3	UND	71	
70	CARTUCHO DE TONER Samsung MLT-D105S (105)	UND	13	
71	CARTUCHO DE TONER Samsung SCX-D4200A	UND	10	
72	CARTUCHO DE TONER Samsung ML-D2850B	UND	5	
73	CARTUCHO DE TONER OKI 52116002 B6500	UND	185	
74	CARTUCHO DE TONER OKI 44917601 B431	UND	813	
75	CILINDRO DE IMAGEM OKI 44574301 B431 / MB491	UND	270	
76	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-650	UND	50	
77	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-310BK	UND	10	
78	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-310C	UND	10	
79	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-310M	UND	10	
80	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-310Y	UND	10	
81	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-420	UND	15	
82	CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR420	UND	10	
83	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK562K Preto	UND	20	
84	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK562Y Amarelo	UND	20	
85	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK562C Ciano	UND	20	
86	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK562M Magenta	UND	20	
87	CARTUCHO DE TONER HP Q2613A (13A)	UND	10	
88	CARTUCHO DE TINTA **HP C6615N (15)**	UND	10	
89	CARTUCHO DE TINTA HP C8728AB (28)	UND	17	
90	CARTUCHO DE TINTA HP C6625A (17)	UND	10	
91	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 12A7410	UND	5	
92	CARTUCHO DE TONER XEXOX 106R1246	UND	5	
93	CARTUCHO DE TONER HP CF280A (80A)	UND	144	
94	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3392	UND	24	
95	CARTUCHO DE TINTA HP CC656AL (901) COLOR	UND	6	
96	CARTUCHO DE TINTA HP CC653AL (901) PRETO	UND	6	

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 01

1. Refil de tinta Epson T664120AL PRETO
1.1. Refil de tinta preto, para impressora Multifuncional Tanque de Tinta Epson L355. Referência

T664120AL, original, genuíno, com 70 ml de tinta.

LOTE 02

1 . Refil de tinta Epson T664220AL CIANO
1.1. Refil de tinta ciano, para impressora Multifuncional Tanque de Tinta Epson L355. Referência T664220AL, original, genuíno, com 70 ml de tinta.

LOTE 03

1. Refil de tinta Epson T664320AL MAGENTA
1.1. Refil de tinta magenta, para impressora Multifuncional Tanque de Tinta Epson L355. Referência T664320AL, original, genuíno, com 70 ml de tinta.

LOTE 04

1. Refil de tinta Epson T664420AL AMARELO
1.1. Refil de tinta amarelo, para impressora Multifuncional Tanque de Tinta Epson L355. Referência T664420AL, original, genuíno, com 70 ml de tinta.

LOTE 05

1. Cartucho de toner HP Q5949X (49X)
1.1. Cartucho de toner preto, para impressora HP Laserjet 1320 / 3390. Referência Q5949X (49X), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 6000 páginas impressas.

LOTE 06

1. Cartucho de toner HP Q5942X (42X)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Hp Laserjet 4250. Referência Q5942X (42X), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 20.000 páginas impressas.

LOTE 07

1. Cartucho de toner HP CE278A (78A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Hp Laserjet P1606DN. Referência CE278A (78A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado 2.100 páginas impressas.

LOTE 08

1. Cartucho de toner HP CB540A (125A PRETO)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Hp Color Laserjet CP1515N. Referência CB540A (125A Preto), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.200 páginas impressas.

LOTE 09

1. Cartucho de toner HP CB541A (125A CIANO)
1.1. Cartucho de toner ciano para impressora Hp Color Laserjet CP1515N. Referência CB541A (125A Ciano), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 1.400 páginas

impressas.

LOTE 10

1. Cartucho de toner HP CB542A (125A AMARELO)
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora Hp Color Laserjet CP1515N. Referência CB542A (125A Amarelo), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 1.400 páginas impressas.

LOTE 11

1. Cartucho de toner HP CB543A (125A MAGENTA)
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora Hp Color Laserjet CP1515N. Referência CB543A (125A Magenta), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 1.400 páginas impressas.

LOTE 12

1. Cartucho de toner HP Q6000A (124A PRETO)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Hp Laserjet 2600n. Referência Q6000A (124A PRETO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.500 páginas impressas.

LOTE 13

1. Cartucho de toner HP Q6001A (124A CIANO)
1.1. Cartucho de toner ciano para impressora Hp Laserjet 2600n. Referência Q6001A (124A CIANO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.000 páginas impressas.

LOTE 14

1. Cartucho de toner HP Q6002A (124A AMARELO)
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora Hp Laserjet 2600n. Referência Q6002A (124A AMARELO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.000 páginas impressas.

LOTE 15

1. Cartucho de toner HP Q6003A (124A MAGENTA)
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora Hp Laserjet 2600n. Referência Q6003A (124A) MAGENTA, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.000 páginas impressas.

LOTE 16

1. Cartucho de toner HP CE320A (128A PRETO)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet PRO CM1415. Referência CE320A (128A PRETO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.000 páginas.

LOTE 17

1. Cartucho de toner HP CE321A (128A CIANO)
1.1. Cartucho de toner ciano para impressora HP Laserjet PRO CM1415. Referência CE321A (128A CIANO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 1.300 páginas.

LOTE 18

1. Cartucho de toner HP CE322A (128A AMARELO)
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora HP Laserjet PRO CM1415. Referência CE322A (128A AMARELO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 1.300 páginas

LOTE 19

1. Cartucho de toner HP CE323A (128A MAGENTA)
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora HP Laserjet PRO CM1415. Referência CE323A (128A MAGENTA), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 1.300 páginas.

LOTE 20

1. Cartucho de toner HP Q6470A (501A PRETO)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP laserjet 3600N. Referência Q6470A (501A PRETO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 6.000 páginas impressas.

LOTE 21

1. Cartucho de toner HP Q6471A (502A CIANO)
1.1. Cartucho de toner ciano para impressora Hp Laserjet 3600N. Referência Q6471A (502A CIANO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 4.000 páginas impressas.

LOTE 22

1. Cartucho de toner HP Q6472A (502A AMARELO)
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora Hp Laserjet 3600N. Referência Q6472A (502A AMARELO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 4.000 páginas impressas.

LOTE 23

1. Cartucho de toner HP Q6473A (502A MAGENTA)
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora Hp Laserjet 3600N. Referência Q6473A (502A MAGENTA), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 4.000 páginas impressas.

LOTE 24

1. Cartucho de toner HP CE505A (05-A)

1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP P2055DN / P2050. Referência CE505A (05-A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.300 páginas impressas.

LOTE 25

1. Cartucho de Tinta HP CH563HB (122 XL) PRETO
1.1. Cartucho de tinta preta para impressora HP DeskJet 2050. Referência CH563B (122XL PRETO), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 480 páginas impressas.

LOTE 26

1. Cartucho de Tinta HP CH564HB (122 XL) COLOR
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora HP DeskJet 2050. Referência CH564HB (122XL COLOR), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 330 páginas impressas.

LOTE 27

1. Cartucho de Tinta HP C9352CB (22XL) COLOR
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora HP. Referência C9352CB (22XL) COLOR, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 415 páginas impressas.

LOTE 28

1. Cartucho de Tinta HP C9351CB (21XL) PRETO
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP. Referência C9351CB (21XL) PRETO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 475 páginas impressas.

LOTE 29

1. Cartucho de Tinta HP C8727AB (27)
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP Deskjet 3550 / 3520 / 3420. Referência C8727AB (27), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 280 páginas impressas.

LOTE 30

1. Cartucho de toner HP Q2612A (12-A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet 1020 / M1319F. Referência Q2612A (12A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.000 páginas impressas.

LOTE 31

1. Cartucho de toner HP CB435A (35-A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet P1005. Referência CB435A (35-A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 1.500 páginas impressas.

LOTE 32

1. Cartucho de toner HP CB436A (36-A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet P1505. Referência CB436A (36-A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.000 páginas impressas.

LOTE 33

1. Cartucho de toner HP Q7553AB (53-A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP. Referência Q7553AB (53-A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 3.000 páginas impressas.

LOTE 34

1. Cartucho de toner HP CE255A (55-A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet P3015. Referência CE255A (55-A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 6.000 páginas impressas.

LOTE 35

1. Cartucho de tinta HP C6656BB (56-B)
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP. Referência C6656BB (56-B), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 450 páginas impressas.

LOTE 36

1. Cartucho de tinta HP CC641WB (60XL) PRETO
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP Deskjet F4580. Referência CC641WB (60XL) PRETO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 600 páginas impressas.

LOTE 37

1. Cartucho de tinta HP CC644WB (60XL) COLOR
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora HP Deskjet F4580. Referência CC644WB (60XL) COLOR, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 420 páginas impressas.

LOTE 38

1. Cartucho de tinta HP CB336WB (74XL)
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP. Referência CB336WB (74XL), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 750 páginas impressas.

LOTE 39

1. Cartucho de tinta HP CB338WB (75XL)
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora HP. Referência CB338WB (75XL), novo, não remanufaturado, não recarregado, com capacidade de rendimento aproximado de 520 páginas impressas.

LOTE 40

1. Cartucho de toner HP CE285AB (85-A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP laserjet M1132 MPF. Referência CE285AB (85-A), original, genuíno, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 1.600 páginas impressas.

LOTE 41

1. Cartucho de tinta HP C8767WB (96)
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP. Referência C8767WB (96), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 860 páginas impressas.

LOTE 42

1. Cartucho de toner HP CE250A PRETO
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Color Laserjet CP3525 / CM3530 MPF. Referência CE250A PRETO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 5.000 páginas impressas.

LOTE 43

1. Cartucho de toner HP CE251A CIANO
1.1. Cartucho de toner ciano para impressora HP Color Laserjet CP3525 / CM3530 MPF. Referência CE251A CIANO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 7.000 páginas impressas.

LOTE 44

1. Cartucho de toner HP CE252A AMARELO
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora HP Color Laserjet CP3525 / CM3530 MPF. Referência CE252A AMARELO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 7.000 páginas impressas.

LOTE 45

1. Cartucho de toner HP CE253A MAGENTA
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora HP Color Laserjet CP3525 / CM3530 MPF. Referência CE253A MAGENTA, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 7.000 páginas impressas.

LOTE 46

1. Cartucho de toner HP CC530A PRETO
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP. Referência CC530A PRETO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 3.500 páginas impressas.

LOTE 47

1. Cartucho de toner HP CC531A CIANO

1.1. Cartucho de toner ciano para impressora HP. Referência CC531A CIANO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.800 páginas impressas.

LOTE 48

1. Cartucho de toner HP CC532A AMARELO
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora HP. Referência CC532A AMARELO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.800 páginas impressas.

LOTE 49

1. Cartucho de toner HP CC533A MAGENTA
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora HP. Referência CC533A MAGENTA, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.800 páginas impressas.

LOTE 50

1. Cartucho de toner HP CE505X (05X)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet 2055DN. Referência CE505X (05X), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 6.500 páginas.

LOTE 51

1. Cartucho de tinta LEXMARK 105XL |14N0822
1.1. Cartucho de tinta preto referência 105XL 14N0822, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 510 páginas impressas.

LOTE 52

1. Cartucho de tinta LEXMARK 100XL | 14N1069 CIANO
1.1. Cartucho de tinta ciano referência 100XL 14N1069 CIANO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 200 páginas impressas.

LOTE 53

1. Cartucho de tinta LEXMARK 100XL | 14N1070 MAGENTA
1.1. Cartucho de tinta magenta referência 100XL 14N1070 MAGENTA, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 200 páginas impressas.

LOTE 54

1. Cartucho de tinta LEXMARK 100XL | 14N1071 AMARELO
1.1. Cartucho de tinta amarelo para impressora LEXMARK. Referência 100XL 14N1071 AMARELO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 200 páginas impressas.

LOTE 55

1. Cartucho de tinta LEXMARK 18C0034
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora LEXMARK. Referência 18C0034 (34), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 475 páginas impressas.

LOTE 56

1. Cartucho de tinta LEXMARK 18C0035
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora LEXMARK. Referência 18C0034 (35), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 450 páginas impressas.

LOTE 57

1. Cartucho de toner LEXMARK E450H11L
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Lexmark E450DN. Referência E450H11L, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 11.000 páginas impressas.

LOTE 58

1. Cartucho de toner Lexmark 64018HL
1.1. Cartucho de toner preto para impressora LEXMARK T640. Referência 64018HL, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 21.000 páginas impressas.

LOTE 59

1. Cartucho Toner Lexmark 12A7415
1.1. Cartucho de toner preto para impressora LEXMARK T420. Referência 12A7415, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 10.000 páginas impressas.

LOTE 60

1. Cartucho de Toner Lexmark 12018SL
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Lexmark E120. Referência 12018SL, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 2.000 páginas impressas.

LOTE 61

1. Cartucho de Tinta Lexmark 10N1180 (16) PRETO
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora Lexmark X1185. Referência 10N1180 (16) PRETO, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 205 páginas impressas.

LOTE 62

1. Cartucho de Tinta Lexmark 10N1190 (26) COLOR
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora Lexmark X1185. Referência 10N1190 (26) COLORIDO, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 290 páginas impressas.

LOTE 63

1. Cartucho de Toner Xerox 106R01379
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Xerox Phaser 3100. Referência 106R01379, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 4.000 páginas impressas.

LOTE 64

1.	**Cartucho de Toner Xerox 106R01159**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Xerox Phaser 3117. Referência 106R01159, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 3.000 páginas impressas.

LOTE 65

1.	**Cartucho de Toner Xerox 106R01374**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Xerox Phaser 3250. Referência 106R01374, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 5.000 páginas impressas.

LOTE 66

1.	**Cartucho de Toner Sansung MLT-D104S**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Samsung ML-1665. Referência MLT-D104S, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 1.500 páginas impressas.

LOTE 67

1.	**Cartucho de Toner Sansung MLT-D205E**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Samsung ML-3710ND / SCX-5637FR. Referência MLT-D205E, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 10.000 páginas impressas.

LOTE 68

1.	**Cartucho de Toner Sansung MLT-D305L (305)**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Samsung ML-3750ND. Referência MLT-D305L (305), novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 15.000 páginas impressas.

LOTE 69

1.	**Cartucho de Toner Sansung ML2010D3**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Samsung ML-2010. Referência ML2010D3, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 3.000 páginas impressas.

LOTE 70

1.	**Cartucho de Toner Sansung MLT-D105S (105)**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Samsung SCX-4600 / 4623F. Referência MLT-D105S (105), novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 1.500 páginas impressas.

LOTE 71

1.	**Cartucho de Toner Sansung SCX-D4200A**
	1.1. Cartucho de toner preto para impressora Samsung SCX-4200. Referência SCX-D4200A, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 3000 páginas impressas.

LOTE 72

1. **Cartucho de Toner Sansung ML-D2850B**
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Samsung ML2850. Referência ML-D2850B, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 5.000 páginas impressas.

LOTE 73

1. **Cartucho de Toner OKI 52116002 B6500**
1.1. Cartucho de toner preto para impressora OKI B6500DN. Referência 52116002 original, genuíno, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 22.500 páginas impressas.

LOTE 74

1. **Cartucho de Toner OKI 44917601 B431**
1.1. Cartucho de toner preto para impressora OKI B431. Referência 44917601, original, genuíno, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 12.000 páginas impressas.

LOTE 75

1. **Cilindro de imagem OKI 44574301 B431 / MB491**
1.1. Cilindro de imagem original, genuíno, não remanufaturado, com durabilidade de impressão de 30.000 páginas.

LOTE 76

1. **Cartucho de Toner Brother TN-650**
1.1. Cartucho de toner preto para impressora BROTHER HL-5350DN. Referência TN-650, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 8.000 páginas impressas.

LOTE 77

1. **Cartucho de Toner Brother TN-310BK**
1.1. Cartucho de toner preto para impressora BROTHER MFC-9460DN. Referência TN-310BK, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 2.500 páginas impressas.

LOTE 78

1. **Cartucho de Toner Brother TN-310C**
1.1. Cartucho de toner ciano para impressora BROTHER MFC-9460DN. Referência TN-310C, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento padrão de 1.500 páginas impressas.

LOTE 79

1. **Cartucho de Toner Brother TN-310M**
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora BROTHER MFC-9460DN. Referência TN-310M, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento padrão de 1.500 páginas impressas.

LOTE 80

1. **Cartucho de Toner Brother TN-310Y**
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora BROTHER MFC-9460DN. Referência TN-310Y, novo,

não remanufaturado, não recarregado com rendimento padrão de 1.500 páginas impressas.

LOTE 81

1. Cartucho de Toner BROTHER TN-420
1.1. Cartucho de toner preto para impressora BROTHER DCP-7065DN. Referência TN-420, novo, não remanufaturado, não recarregado com rendimento aproximado de 1.200 páginas impressas.

LOTE 82

1. Cilindro de Imagem BROTHER DR420
1.1. Cilindro de imagem para impressora BROTHER DCP-7065DN. Referência DR420, novo, não remanufaturado, com durabilidade de impressão de 12.000 páginas.

LOTE 83

1. Cartucho de toner KYOCERA TK 562K PRETO
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Kyocera FS C5350. Referência TK 562K PRETO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 12.000 páginas impressas.

LOTE 84

1. Cartucho de toner KYOCERA TK 562Y AMARELO
1.1. Cartucho de toner amarelo para impressora Kyocera FS C5350. Referência TK 562Y AMARELO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 10.000 páginas impressas.

LOTE 85

1. Cartucho de toner KYOCERA TK 562C CIANO
1.1. Cartucho de toner ciano para impressora Kyocera FS C5350. Referência TK 562C CIANO, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 10.000 páginas impressas.

LOTE 86

1. Cartucho de toner KYOCERA TK 562M MAGENTA
1.1. Cartucho de toner magenta para impressora Kyocera FS C5350. Referência TK 562M MAGENTA, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 10.000 páginas impressas.

LOTE 87

1. Cartucho de toner HP Q2613A (13A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet 1300. Referencia Q2613A (13-A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.500 páginas impressas.

LOTE 88

1. Cartucho de tinta HP C6615N (15)
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP Deskjet 840C. Referência C6615N (15), novo, não

remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 270 páginas impressas.

LOTE 89

1. Cartucho de tinta HP C8728AB (28)
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora HP Deskjet 3420. Referência C8728AB (28) COLOR, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 240 páginas impressas.

LOTE 90

1. Cartucho de tinta HP C6625A (17)
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora HP Deskjet 840C. Referência C6625A (17), novo, não remanufaturado, não recarregado, de rendimento padrão aproximadamente de 480 páginas impressas.

LOTE 91

1. Cartucho de toner LEXMARK 12A7410
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Lexmark T420. Referência 14A7410, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 5.000 páginas impressas.

LOTE 92

1. Cartucho de toner LEXMARK 106R01246
1.1. Cartucho de toner preto para impressora Xerox Phaser 3428. Referência 106R01246, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 8.000 páginas impressas.

LOTE 93

1. Cartucho de toner HP CF280A (80A)
1.1. Cartucho de toner preto para impressora HP. Referência CF280A (80A), novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 2.700 páginas impressas.

LOTE 94

1. Cartucho de toner BROTHER TN-3392
1.1. Cartucho de toner preto para impressora BROTHER. Referência TN-3392, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 12.000 páginas impressas.

LOTE 95

1. Cartucho de tinta HP CC656AL (901) COLOR
1.1. Cartucho de tinta colorido para impressora HP Officejet J4660. Referência CC656AL (901) COLOR, novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximado de 360 páginas impressas.

LOTE 96

1. Cartucho de tin ta HP CC653AL (901) PRETO
1.1. Cartucho de tinta preto para impressora HP Officejet J4660. Referência CC656AL (901) PRETO,

novo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento aproximadamente de 200 páginas impressas.

OBS.: Nos **lotes 1, 2, 3, 4, 40, 73, 74 e 75**, onde são exigidos suprimentos originais e genuínos, justifica-se pelo fato de que as impressoras onde serão utilizados estão em garantia que se prova com documentos e notas fiscais em anexo, disponíveis aos interessados nos autos do processo.

3.0 CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

3.1. O Fornecedor deverá informar em sua proposta, marca, modelo e , quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12(doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

3.2. Os cartuchos de toner descritos no termo de referência deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

3.3. No caso da oferta de cartuchos de toner ou tinta, de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, no ato da proposta reformulada, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com base nas normas brasileiras que determinam o rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas coloridas a jato de tinta e toner para impressoras coloridas.

3.3.1. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão, devendo ainda conter o selo do INMETRO.

3.3.2. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnica efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da contratante.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2014

PROCESSO N.º 27.520/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052 /2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Central de Compras e Licitações.	
Endereço: **Rua Frei Luis Canelo de Noronha, n° 42 – Conjunto Costa e Silva – CEP: 49.075-270**	**Cidade: Aracaju** **UF.: Sergipe**
CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx	
Representante Legal: **Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento.**	**Nome:** **Luciano Paz Xavier**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 008/2014 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia XXXX/2014, com certame aberto em XXX/2014, às 10h00m, e a respectiva homologação, conforme fls. XX do Processo n.º 27.520/2013, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Municipal nº 4.356 de 07 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 119 de 07 de fevereiro de 2013, bem como os Decretos Municipais nº 4.339, 4.340, 4.341 e 4.342 todos de 04 de junho de 2013.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2014 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º 27520/2013, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, condicionada a data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, através da Central de Compras e Licitações, no seu aspecto operacional e legal, por intermédio de sua **Coordenadoria de Contratos e Registro de Preços**, em seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Município de Aracaju, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir das datas de assinatura dos respectivos contratos de aquisição..

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos Almoxarifados dos órgãos solicitantes, do Município de Aracaju, nos endereços em **Anexo IV.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º º 008/2014

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento e, Orçamento, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento;

XI – Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento.

II – Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Aracaju pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta

Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão n° xx/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

_____
Autoridade Competente 1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA XXXXXXXX

_____
Autoridade Competente 2
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA XXXXXXXX

_____
Beneficiário 1

_____
Beneficiário 2

ANEXO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/20014, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº052/2014.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXX**, CEP XXXXXXXXXX.**
ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXX.

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DENOMINAÇÃO	Quantidade Total	Marca/ Modelo	Preço unitário

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual – XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXX.
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DENOMINAÇÃO	Quantidade Total	Marca/ Modelo	Preço unitário

ETC.

Aracaju, de de 2014.

_____
SECRETÁRIO MINICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO III - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxx Nº_____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°xxxxx

A empresa

Endereço

Complemento Bairro

Cidade UF CEP

CNPJ Telefone Fax

E-MAIL

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer xxxxxxxxxx, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 052/2014, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de compra - Processo nº 27520/2013.

I - Do Objeto

Item – Especificações

Nº do Item	**Cód.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit (R$)**	**Total Mensal (R$)**
Total							

II – Prazo e Local de Entrega

Órgão solicitante:

Endereço

Complemento Bairro

Cidade UF CEP

CNPJ Tel Fax

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados da assinatura do Presente Instrumento quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:
a) Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento.

b) Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.

d) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão Eletrônico nº xxxx/2014, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

1 **-** O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____);

2 – O pagamento da presente ordem de Fornecimento será efetuado até o 30º dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal /fatura discriminativa acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, devendo apresentar também, Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

V – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju _____de _____de_____

Contratada Contratante

ANEXO IV - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)

Órgão / Entidade
FUNDAT**, situada à** Rua Pacatuba, 104 – Centro - **CEP:** 49150-000 – Aracaju/SE
Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Sergipe, 1310 - Siqueira Campos - **CEP**: 49075-540 – Aracaju/SE
Aracaju Previdência, situado à Rua Frei Luiz Canolo de Noranha, 42, **Bairro:** Siqueira Campos - **CEP:** 49.075 - 270
Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noranha, 42 **Bairro:** Siqueira Campos **CEP:** 49.075 - 270
Secretaria Municipal da Fazenda, situada à Praça General Valadão, 341 – 3º andar - Centro **CEP:** 49.008-900 – Aracaju / SE
Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noranha, 42 **Bairro:** Siqueira Campos **CEP:** 49.075 - 270.
Secretaria Municipal da Comunicação Social, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noranha, 42 - Siqueira Campos **CEP:** 49.075 – 270 – Aracaju/SE
Secretaria Municipal de Governo, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha 42 - Siqueira Campos **-** CEP: 49.075-270
Gabinete do Prefeito, situado à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Siqueira Campos - **CEP:** 49.075-270
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noranha, 42 **Bairro:** Siqueira Campos **CEP:** 49.075 - 270
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania, situada à Rua Wilton Melo, 92 **Bairro:** Suissa **CEP:** 49.050-790
Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Wilson Rocha, 853 - Grageru CEP: 49.025-130 – Aracaju/SE
Controladoria Geral do Município, situada à Rua Campo do Brito, 305 - São José **CEP:** 49.015-460 – Aracaju/SE

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço n° xxxxx para aquisição / contratação de xxxxxxxxxxxxs, que entre si fazem a **SECRETARIA MINICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)**(inserir o nome do órgão aderente).***

Eu, ...(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º ..... (inserir número do RG) e do CPF n.º .....(inserir número do CPF), na qualidade de .....(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação centralizada para ..... (inserir objeto do contrato), número ..... (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 4.340 de 04 de junho de 2013.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2014.

_____

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)